



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 072/2024
EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

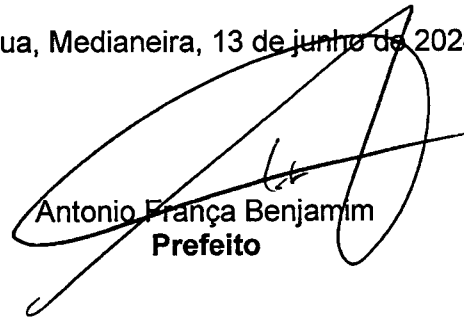
Excelentíssimo Senhor Presidente, Excelentíssimos Senhores Vereadores, valorosos cidadãos e cidadãs medianeirenses, na qualidade de Prefeito Municipal e no uso das atribuições legais a mim conferidas, tenho a honra de submeter à apreciação desta Corte de Leis, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, o **Projeto de Lei nº 072/2024**, que **"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências."**

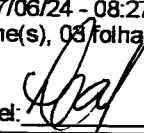
Cumpra a este o objetivo de proceder à abertura de crédito especial ao orçamento vigente do exercício de 2024, em razão da realocação dos saldos de superavit das fontes de recursos vinculados, para continuidade da execução e da manutenção dos serviços do CREAS para pagamento dos orientadores sociais, zelador e motorista, bem como de oficineiros no CRAS e na execução de serviços na manutenção do FMDI.

Este Projeto de Lei tem suas metas e prioridades revistas pelo **Projeto de Lei 069/2024**, o qual se refere a revisão do PPA 2022/2025 - Lei nº 1.220/2023 e a revisão da LDO 2024 - Lei nº 1.221/2023.

Esperando contar com o indispensável apoio dos Senhores Vereadores na apreciação e posteriormente aprovação do presente Projeto de Lei, reitero-lhes o meu respeito e consideração.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de junho de 2024.


Antonio França Benjamim
Prefeito

Câmara Municipal de Medianeira - Depto. de protocolo
Protocolo nº 508 17/06/24 - 08:27 min
Contendo: 01 volume(s), 03 folha(s) 00 anexo(s)
Descr. do anexo:
Servidor responsável: 



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 072/2024, de 13 de junho de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 58.253,44** (cinquenta e oito mil, duzentos e cinquenta e três reais e quarenta e quatro centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.084 - Manutenção Piso Fixo Media - CREAS

3.3.90.37.00 – Locação de mão-de-obra - FR 3935.....R\$ 32.248,84

08.244.0017.6.126 - Manutenção Piso Fixo de Media Complexidade - ECA - Ações PETI

3.3.90.34.00 – Outros despesas pessoal dec. de cont. terceiriz. - FR 3875.. . R\$ 1.004,60

08.04 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.093 - Manutenção FMDI

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 32012 R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 32013 - 73212 R\$ 5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 3007 - 73214 R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 58.253,44

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

08.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0016.2.084 - Manutenção Piso Fixo Media - CREAS

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3935 - 73180..... R\$ 32.248,84

08.244.0017.6.126 - Manutenção Piso Fixo de Media Complexidade - ECA - Ações PETI

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 3875 - 73184 R\$ 1.004,60

08.04 – Fundo Municipal do Idoso

08.241.0017.2.093 - Manutenção FMDI

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - FR 3007 - 73207 R\$ 10.000,00

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas para locomoção - FR 32013 - 73209....R\$ 5.000,00

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 32012 - 73211 R\$ 10.000,00

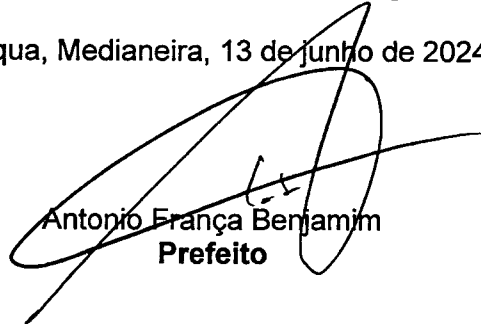
TOTAL.....R\$ 58.253,44



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 13 de junho de 2024.



Antonio França Benjamim
Prefeito